



PROJETO DE LEI

Nº

109

CM FAUTA PARA REEXAMENHO DE EMENDAS

Rib. Preto, 14 de Maio de 2019

DESPACHO

EMENTA: Institui o Diretrizes Municipais e o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio em Ribeirão Preto.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito do município diretrizes municipais e o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas; tratar o transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas; e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Artigo. 2º - Fica facultada à Secretaria Municipal de Saúde o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio, em parceria com as secretarias municipais, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I – Promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – Exposição com cartazes citando eventuais sintomas, alertando para possível diagnóstico e aumentando o acesso público às informações sobre todos os aspectos da prevenção de comportamento suicida;

III - Idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou àqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IV – Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, promovendo a conscientização com relação a questões de bem-estar mental, comportamentos suicidas, as consequências de estresse e gestão efetiva de crise.

Artigo. 3º - Fica ainda autorizado a criação de um sistema de coleta de dados integrado a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar e monitorar possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 13 de Maio de 2019


Marcos Papa
Vereador





JUSTIFICATIVA

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo desejar e retirar a própria vida.

Relatório da Organização Mundial de Saúde, a (OMS), chama a atenção de governos para o suicídio, considerado "um grande problema de saúde pública" que não é tratado e prevenido de maneira eficaz. Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos – taxa de 11,4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média. Infelizmente, no Brasil o elevado número de suicídios é alarmante e o coloca entre os dez países com as taxas mais elevadas da morte. Em 2012, foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguido de China (120,7 mil), Municípios Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul (17 mil) e Paquistão (13 mil).

Assim como a compreensão do suicídio é complexa, sua prevenção também o é. O Município tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem. Sendo o suicídio um problema de saúde pública, sua prevenção pode ser possível desde que se propicie o desenvolvimento de políticas públicas e a capacitação no manejo do comportamento suicida que, por sua vez, envolva diversos profissionais, como psicólogos, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, professores, jornalistas, advogados, policiais civis e militares, líderes religiosos e de comunidades, entidades governamentais e não governamentais, entre outras. A troca de informações entre os profissionais fornece subsídios importantes para a elaboração de planos interventivos. Por isso a necessidade de falar, debater, pesquisar, conscientizar as pessoas sobre o assunto, pois só assim poremos fim a esse distanciamento social. Não podemos tratar o assunto como um tabu. A prevenção ao suicídio deve fazer parte, de forma muito natural, da roda de amigos, nas escolas, no trabalho e dentro das nossas casas. Buscar meios para prevenir e ajudar àqueles que estão vulneráveis é a forma prevenir esse terrível mal.

Por sua inquestionável importância e relevância social, apresentamos esta proposição, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos pares.